

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 2.076, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a criar duas escolas auxiliares mistas no Município de Ponta de Pedras.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a criar duas Escolas Auxiliares Mistas, respectivamente nos lugares Canal e Oriente, no Município de Ponta de Pedras.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DOE N° 19.475, DE 24/11/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ